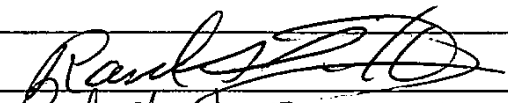


os inativos, pensionistas e Comissionados e reajuste na base de 127,04%, sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos próprios, orçamentários, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de outubro de 1992.


Prefeito Municipal

Lei nº 704/92 de 14 de outubro de 1992

"Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Abaixo."

Paul Alex Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 13 de outubro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Abaixo", pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município no Bairro Santo Antonio,

registrada sob nº 15 fls 74 do livro A, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, com C.F.C/M.F. nº 05.039.000/0001-40.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de outubro de 1992.

Paulo Alberto
Prefeito Municipal

Lei nº 705/92 de 14 Outubro de 1992

"Dispõe sobre celebração de Convênio entre a Secretaria de Saúde da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - com referência ao termo editado MRD 03/92"

Paulo Alberto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de Outubro de 1992, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Secretário de Saúde - da Saúde tendo como objetivo a transferência - ao Município o montante de R\$ 60.000.000,00